

**CONVITE N.º 060/2012**  
**CPL/SMS/PMVR**

**O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ**, por intermédio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR**, atendendo requisitos do **Processo Administrativo n.º 0773/2012/SMS/PMVR**, convida essa empresa a participar de licitação, na modalidade de Convite, do tipo menor preço, que será regida pela Lei Federal n.º 8.666/93, com as modificações introduzidas posteriormente, de conformidade com as seguintes condições:

**1- DO OBJETO:**

- 1.1- Configura o objeto desta licitação a aquisição de **leite em pó fórmula infantil e leite em pó integral**, pelo prazo de **doze (12) meses**, para atender os pacientes cadastrados no Programa do DST/AIDS/SMS, conforme descrições e demais condições constantes do **Anexo I**, que faz parte integrante e complementar deste Convite.

**2- DA HORA, DATA E LOCAL DA LICITAÇÃO:**

- 2.1- A licitação será realizada às **15:00 horas** do dia **03 de julho de 2012**, na **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/FMS/SMS/PMVR**, situada na Rua 566, nº 31, Bairro Nossa Senhora das Graças, Volta Redonda/RJ, CEP: 27.295-390, telefax: 3347-2546 ou 3347-4581, onde serão recebidos os envelopes "**documentação**" e "**proposta**".

**3- DA CREDENCIAÇÃO:**

- 3.1- Qualquer manifestação no ato da realização desta licitação, fica condicionada à apresentação de procuração ou carta de credenciamento do representante legal da licitante, para o fim específico de participação nesta licitação. Em se tratando de sócio da empresa, deverá ser apresentado, juntamente com documento de identidade, cópia do contrato social, indicando tal qualificação.

**4- DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

- 4.1- A licitante deverá apresentar os documentos de "**habilitação**" e a "**proposta**" em dois (02) envelopes separados, opacos, indevassáveis, devidamente lacrados e endereçados da maneira indicada a seguir:

**a) ENVELOPE "A" - HABILITAÇÃO**

**N.º do Convite**  
**Data da licitação**

**b) ENVELOPE "B" - PROPOSTA**

**N.º do Convite**  
**Data da licitação**

**5- DA HABILITAÇÃO/DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE "A":**

- 5.1- Deverá conter os seguintes documentos internamente, **sob pena de inabilitação**:

- 5.1.1- **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 5.1.2- Prova de regularidade com as **Fazendas**:
- 5.1.2.1- **Federal** (relativas a tributos administrados pela **Receita Federal do Brasil** e a inscrições em Dívida Ativa da União, junto à **Procuradoria Geral da Fazenda Nacional**), com prazo de validade vigente;
- 5.1.2.2- **Estadual**, com prazo de validade vigente;
- 5.1.2.2.1- As empresas sediadas no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar também a Certidão Negativa de Dívida Ativa do Estado, em validade, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER nº 033 de 24/11/2004 da Secretaria de Estado da Receita e Procuradoria Geral do Estado;
- 5.1.2.3- **Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, com prazo de validade vigente;
- 5.1.3- Prova de regularidade com o **INSS**, mediante apresentação de **CERTIDÃO NEGATIVA DA DÉBITO-CND**, com validade para o período desta licitação;
- 5.1.4- Prova de regularidade com o **FGTS – FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO-FGTS**, com validade para o período desta licitação;
- 5.1.5- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão de Débitos Trabalhistas/CNDT**, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 01/05/1943; **(Subitem incluso no ato convocatório da licitação por força da Lei nº 12.440/2011)**;
- 5.1.6- **Declaração da licitante** que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de dezoito (18) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99); **(SUGESTÃO: MODELO DE DECLARAÇÃO)**:

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, em atendimento o que dispõe o subitem 5.1.6 do Convite nº 060/2012/CPL/FMS/SMS/PMVR, declara não atribuir trabalho noturno, perigoso ou insalubre ao menor de dezoito (18) anos, e que não emprega menor de dezesseis (16) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze (14) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, acrescido pela Lei nº 9.854/1999.

Local e data

\_\_\_\_\_  
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL  
DA EMPRESA

- 5.2-Os documentos deverão ser apresentados em original por qualquer processo de cópia autenticada, por cartório competente ou por servidor desta CPL/FMS/SMS/PMVR ou publicação em órgão da imprensa oficial.

## 6- DA PROPOSTA – ENVELOPE “B”:

- 6.1- A proposta deverá preencher obrigatoriamente os seguintes requisitos, **sob pena de desclassificação**:
- 6.1.1- Constar redigida em língua portuguesa, datilografada ou em impressão informatizada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinada;
  - 6.1.2- Constar de forma clara e inequívoca, a especificação detalhada de cada item do(s) materiais (s) ofertado(s), indicando no caso primeiro a **marca** e quando for o caso embalagem com o quantitativo do material ofertado, obedecendo a numeração dos itens expressos no **Anexo I** do presente Convite e contendo apenas uma cotação para cada item;
  - 6.1.3- Constar o **preço unitário e total** para cada item, expressos em moeda corrente nacional (real), em algarismos, **com 02 (duas) casas decimais após a virgula**, nele incluídas todas as despesas com impostos, taxas, embalagens, seguros, frete e instalação (quando for o caso);
  - 6.1.4- Constar **preço total geral**, em algarismos e por extenso (resultante da soma dos preços totais dos itens componentes da proposta);
  - 6.1.5- Constar prazo de validade da proposta não inferior a **50 (cinquenta) dias** corridos, a contar da data da realização desta licitação;
  - 6.1.6- Constar o nome da empresa, endereço, nº. do CNPJ/MF, nome do banco, número e nome da Agência e número da conta bancária.
- 6.2- A inobservância de qualquer um dos itens deste capítulo poderá ser motivo de desclassificação da proposta, parcial ou total.

## 7- DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO:

- 7.1- Abertura dos envelopes “A” - documentação - e sua apreciação;
- 7.2- Devolução dos envelopes “B” - proposta - fechados, aos licitantes inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após o seu julgamento;
- 7.3- Abertura dos envelopes “proposta” dos licitantes habilitados, desde que transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos;
- 7.4- Durante os trabalhos da Comissão, somente será permitida manifestação, oral ou escrita, nos termos do item três (03) deste Convite;
- 7.5- Para efeito de julgamento das propostas, atendidas as condições prescritas neste Convite, levar-se-á em consideração o **menor preço por item**, de acordo com o parágrafo primeiro, inciso I, artigo 45 da Lei n.º 8.666/93;
- 7.6- O julgamento, com a classificação das propostas, será conhecido através de edital classificatório;

- 7.7- Não serão consideradas vantagens não previstas neste Convite nem propostas que estiverem apenas ofertas de redução sobre proposta de menor preço, levando à desclassificação;
- 7.8- No caso de discordância entre o preço unitário e total, prevalecerá o primeiro;
- 7.9- No caso de empate entre suas (02) ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados;
- 7.10- Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma empresa;
- 7.11- Será desclassificada a proposta que não atender as especificações constantes do **Anexo I** e as exigências deste Convite, bem como aquela que apresentar preços acima dos preços máximos permitidos, ou considerados inexequíveis comparados aos preços de mercado;
- 7.12- Decairá do direito de impugnar os termos deste Convite, perante a Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data de abertura dos envelopes para esta licitação, apontando as falhas ou irregularidades que viciariam este Convite, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;
- 7.13- A inabilitação da licitante importa preclusão do direito de participar das fases subsequentes;
- 7.14- É facultada à Comissão, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo;

#### 8- DO RECURSO:

- 8.1- Contra todos os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação/FMS/SMS/PMVR, os licitantes poderão exercer o direito de interpor recurso previsto no artigo 109 da Lei nº 8.666/93;
- 8.2- O recurso deverá ser datilografado e devidamente fundamentado, assinado pelo representante legal da licitante;
- 8.3- O recurso deverá ser protocolado dentro do prazo legal, junto à Comissão Permanente de Licitação/FMS/SMS/PMVR, das 08:00 às 12:00 e de 13:30 às 17:00 horas;

#### 9- DA FORMA DE CONTRATAÇÃO:

- 9.1- As obrigações decorrentes desta licitação serão estabelecidas através de contrato, devendo o adjudicatário assiná-lo no prazo de dois (02) dias úteis, após ser formalmente convocado pelo Município, sob pena do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções previstas neste edital;
- 9.2- É facultado à Administração, no caso do adjudicatário não aceitar ou retirar o instrumento no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em iguais prazos e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93;

- 9.3- A empresa adjudicatária da licitação é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações fiscal, social, comercial, civil, tributária, previdenciária, securitária e trabalhista, decorrentes do contrato, respeitadas as demais leis que nela interferiram, especialmente a relacionada com a segurança do trabalho;
- 9.4- **O prazo de vigência do contrato será de doze (12) meses**, a contar da data de sua assinatura.

#### **10- DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:**

- 10.1- A empresa adjudicatária da licitação deverá fornecer os materiais objeto desta licitação **uma (1) vez por mês**, durante o **período de doze (12) meses**, mediante requisição assinada sobre carimbo, com descrições e quantidades estabelecidas pela **Coordenadoria do DST/AIDS – Departamento de Doenças Sexualmente Transmissíveis**, devendo a primeira entrega ocorrer no prazo de dez (10) dias contados a partir da data da requisição;
- 10.2- A Central de Abastecimento/SMS/PMVR, fará “recebimento provisório” dos materiais e terá cinco (05) dias úteis para conferência da qualidade, especificações e validade. Após isso, sem nenhuma manifestação à firma fornecedora, o recebimento será considerado definitivo nos termos do item II, letra “b”, artigo 73 da Lei n.º 8.666/93;
- 10.3- O fornecimento de qualquer material abrangerá a entrega no local indicado, por conta e risco do adjudicatário;
- 10.4- A recusa do recebimento de qualquer material, por qualidade, por divergência com a nota de empenho, defeito ou irregularidade na documentação fiscal, não acarretará suspensão no prazo de entrega, ficando a empresa fornecedora obrigada a substituição ou reparação no prazo que lhe for estabelecido, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis;
- 10.5- Todo material deverá conter códigos de barras (quando for o caso), com **validade mínima de doze (12) meses** a partir da data de entrega na Central de Abastecimento/SMS/PMVR, excetuando aqueles que pela sua própria natureza tenham prazo de validade inferior. É vedada a troca dos caracteres dos materiais empenhados (marca, quantidade, apresentação e etc.);
- 10.6- O local de entrega dos produtos será **na Av. Mário César Di Biase nº 6 - Bairro Aterrado – Volta Redonda/RJ, no horário de 8:00 às 12:00 e 13:00 às 16:00 hs**;
- 10.7- Todo o material de que trata esta licitação, deverá obedecer exatamente as especificações constante do **Anexo I** deste Convite e na proposta da licitante vencedora;

#### **11- DAS PENALIDADES:**

- 11.1- Caso o fornecedor deixe de cumprir quaisquer das obrigações assumidas, infrinja os preceitos legais ou fraude, por qualquer meio, a presente licitação, ficará sujeito a uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo da Administração do Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR:
- 11.1.1- Advertência;



- 11.1.2- Multa de cinco décimos por cento (0,5%) ao dia sobre o valor total ou parte do fornecimento, comprovado e aceito pelo Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR, entregue com atraso, até o limite de trinta por cento (30%), quando não comprovar motivo de força maior ou caso fortuito impeditivos do cumprimento da obrigação assumida, dentro do prazo estabelecido. A multa será descontada do pagamento ou ainda cobrada judicialmente;
- 11.1.3- Suspensão do direito de licitar com o Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR não superior a dois (2) anos, a ser estabelecido de acordo com a gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;
- 11.1.4- Declaração de inidoneidade, quando a firma adjudicatária não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé;

## 12- DO PAGAMENTO:

- 12.1- Para efeito de pagamento a **Contratada** deverá extrair nota fiscal/fatura, de acordo com as entregas efetuadas, compreendendo descrições e quantidades dos materiais, devidamente conferida e atestada pelo órgão competente da SMS/PMVR, o qual no prazo máximo de cinco (5) dias úteis encaminhará a **Gerência Financeira/FMS/SMS/PMVR**, que efetuará o **Pagamento** em até trinta (30) dias a contar da data de recebimento definitivo dos materiais;
- 12.2- Qualquer pagamento devido a **Contratada** somente será efetuado mediante comprovação ao Município, de quitação das obrigações decorrentes no subitem 9.4 deste edital, vencidas até o mês anterior do pagamento;
- 12.3- Dentro do prazo de vigência do contrato, se for constatado que o fornecimento do material não atende as condições contratuais, o **Município** se reserva o direito de suspender o pagamento até que sejam sanadas as irregularidades, sem que isso lhe acarrete encargos financeiros adicionais;
- 12.4- Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis durante o prazo de vigência contratual.

## 13- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 13.1- A Municipalidade se reserva o direito de aceitar parcial a proposta que melhor lhe convier, rejeitar, anular, revogar ou adiar esta licitação, sem que caiba aos interessados direito de qualquer reclamação ou indenização;
- 13.2- A participação de qualquer empresa nesta licitação será considerada como prova evidente de sua aceitação e inteira submissão às normas deste Convite, e demais normas aplicáveis;
- 13.3- É vedada a subcontratação parcial ou total para fornecimento dos materiais objeto deste Convite;
- 13.4- Poderá ser solicitado de qualquer licitante, informações complementares, a critério da Comissão Permanente de Licitação/FMS/SMS/PMVR;
- 13.5- A Comissão Permanente de Licitação/FMS/SMS/PMVR poderá, se assim julgar necessário, solicitar aos órgãos técnicos do Fundo Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Saúde

- e Prefeitura Municipal de Volta Redonda, parecer especializado de profissional(is) devidamente qualificado(s), para análise das especificações e qualidade do material ofertado;
- 13.6- Quaisquer informações quanto aos termos deste Convite serão prestadas pela Comissão Permanente de Licitação/FMS/SMS/PMVR na Rua 566, n.º 31, Bairro Nossa Senhora das Graças, em Volta Redonda/RJ, CEP: 27.295-390, telefax: (24) 3347-2546 e 3347-4581.
- 13.7- A despesa decorrente deste Convite correrá a conta da dotação orçamentária n.º 2.50.10.305.0222.2.011 – 3390.3000.20 (250.905)
- 13.8- O presente é considerado completo se composto dos seguintes **Anexos**:
- 13.8.1- **Anexo I** – Descrições dos materiais e orçamentos estimativos;
- 13.8.2- **Anexo II** – Minuta do Futuro Contrato.

Volta Redonda, 19 de junho de 2012.

---

**EDSON DA SILVA ALVARENGA**  
**CPL/FMS/SMS/PMVR**



Prefeitura de  
Volta Redonda

Com o povo Honestidade e Competência

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



8

**ANEXO I**  
**CONVITE N.º 060/2012**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0773/2012**

ITEM	QUANT	UNID	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO MÁXIMO PERMITIDO	
				UNIT	TOTAL
01	960	u	Leite em pó fórmula infantil lata de 400 gramas, de segmento entre 06 à 12 meses.	26,00	24.960,00
02	2400	u	Leite em pó integral lata de 400 gramas, de segmento entre 06 à 12 meses.	7,00	16.800,00

**OBSERVAÇÃO**

- A empresa adjudicatária da licitação deverá fornecer os materiais objeto desta licitação **uma (1) vez por mês**, durante o **período de doze (12) meses**, mediante requisição assinada sobre carimbo, com descrições e quantidades estabelecidas pela **Coordenadoria do DST/AIDS – Departamento de Doenças Sexualmente Transmissíveis**, devendo a primeira entrega ocorrer no prazo de dez (10) dias contados a partir da data da requisição ( subitem 10.1).

Volta Redonda, 19 de junho de 2012.

\_\_\_\_\_  
**EDSON DA SILVA ALVARENGA**  
**CPL/FMS/SMS/PMVR**

<b>TOTAL</b>		<b>41.760,00</b>
--------------	--	------------------

ANEXO II  
MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO DE FORNECIMENTO** que fazem o  
**MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA**, através do **FUNDO  
MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS** e a Empresa  
\_\_\_\_\_.

**MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, representado neste ato pelo Exm<sup>o</sup>. Sr. Prefeito Municipal, **ANTÔNIO FRANCISCO NETO**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 87309870-1 - IFP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 654.177.047-68, residente nesta cidade, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, \_\_\_\_\_, portadora da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliada nesta cidade, de um lado, e, de outro, \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta cidade, assinam o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, de conformidade com o que consta do Processo nº 00.773/2012-FMS/SMS, que se regerá, no que couber, pelas normas da Lei Federal 8.666/93, com as alterações posteriores e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto a aquisição de leite em pó integral e leite em pó formula infantil, para atender os pacientes cadastrados no Programa do DST/AIDS, com estrita observância do Edital de **CARTA CONVITE Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_** constante do Processo nº 00.773/2012-FMS/SMS.

**PARÁGRAFO ÚNICO:**

A **CONTRATADA** se compromete a entregar o material, obedecendo rigorosamente o prazo estabelecido no Edital, que faz parte integrante e complementar deste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

As quantidades do material, objeto deste contrato, deverá ser entregue de acordo com o **ANEXO I** constante da **CARTA CONVITE Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_** do Processo nº 00.773/2012-FMS/SMS, e poderão, durante o prazo de vigência deste contrato, ser modificadas pela SMS, observada a legislação específica (art. 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93), mediante a assinatura de Termo Aditivo.

**PARÁGRAFO ÚNICO:**

A **CONTRATADA** deverá fornecer os produtos objeto desta licitação parceladamente, durante o período de 12 (doze) meses, devendo a primeira parcela ocorrer no prazo de dez (10) dias a contar da data da requisição, e as demais parcelas mediante requisições elaboradas mensalmente pela Coordenadora do DST/AIDS – Departamento de Doenças Sexualmente Transmissíveis, devidamente assinadas sobre carimbo, contendo quantidades e especificações, em atendimento a demanda solicitada.

### **CLÁUSULA TERCEIRA:**

A **CONTRATADA**, durante o prazo de vigência do presente contrato, se obriga a fornecer à SMS, produtos de primeira qualidade, sob pena deste contrato considerar-se rescindido, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, se comprovada pela fiscalização da SMS a não observância destas condições.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:**

O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura deste instrumento.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO CUSTO GLOBAL, DA DOTAÇÃO E EMPENHO:**

O custo global do presente contrato é estimado em R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_). A SMS empenhou, em favor da **CONTRATADA**, à conta da dotação nº \_\_\_\_\_ (N.E. nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_), a quantia de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), sendo que o restante será complementado posteriormente, mediante empenhos, à conta de dotações próprias.

### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

Para efeito de pagamento, a contratada deverá extrair Nota Fiscal/Fatura, correspondente ao material entregue, de conformidade com o discriminado na proposta e o constante na Nota de Empenho.

O pagamento será realizado, através de Conta Corrente, obedecendo rigorosamente os prazos estabelecidos no Edital.

Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis.

### **PARÁGRAFO ÚNICO:**

A Nota Fiscal compreendendo descrições e quantidades dos materiais, devidamente conferida e atestada pelo órgão competente da SMS/PMVR, o qual no prazo máximo de cinco (5) dias úteis encaminhará a Gerência Financeira/FMS/SMS/PMVR, que efetuará o pagamento em até trinta (30) dias a contar da data de recebimento definitivo dos materiais.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO:**

No ato da entrega do material será necessária a comprovação da identidade e qualidade de cada lote.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:**

O material deverá estar devidamente embalado constando em etiqueta externa e visível a especificação, quantidade e a validade do produto, quando for o caso, o que será verificado no ato da entrega.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:**

O prazo de validade do material deverá ser no mínimo 12 (doze) meses a partir da data de sua entrega na Central de Abastecimento/SMS/PMVR, ressalvando-se aqueles que pela sua própria natureza, tenham prazo de validade inferior a este, devidamente especificado pelo fabricante.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:**

O local da entrega dos materiais será na Avenida Mário César Di Biase, nº 6, Bairro Aterrado, Volta Redonda/RJ, horário de 08:00 às 12:00 horas, e de 13:00 às 16:00 horas, de segunda à sexta-feira .

**PARÁGRAFO QUARTO:**

O fornecimento de qualquer material abrangerá a entrega no local indicado por conta e risco do adjudicatário.

**CLÁUSULA OITAVA - DA MULTA:**

Fica estabelecido o percentual de 0,5% (cinco décimo por cento), sobre o total contratado, a título de multa moratória, por dia de atraso na entrega semanal do material, prevista na RELAÇÃO referida na cláusula segunda deste instrumento.

**PARÁGRAFO ÚNICO:**

Pela inexecução parcial ou total do serviço de entrega do material de outra qualquer obrigação não assumida, garantida a defesa prévia da contratada, a Administração poderá aplicar-lhe multa graduável, conforme a gravidade da infração, não podendo, no entanto, o seu valor total exceder a 20% (vinte por cento) do valor global deste contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:**

A **CONTRATADA** é a única responsável por todos os danos e demais prejuízos que, por si, seus prepostos ou empregados, causar ao Município ou a terceiros, quando do fornecimento do material, ficando, desde já, o Município isento de todas e quaisquer reclamações que, em decorrência, possam surgir.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS:**

A **CONTRATADA** é responsável por todos os ônus e obrigações relativas às legislações Civil, Social, Trabalhista, Previdenciária e demais legislações

aplicáveis aos profissionais e/ou empregados seus que venham a participar do fornecimento do material, objeto deste contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA:**

O presente contrato poderá ser rescindido se ocorrer um dos motivos enumerados no Artigo 78 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, observadas neste caso as disposições do art. 79, 80, 86, 87 e 88 da referida Lei Federal e as multas e sanções previstas na Cláusula Oitava e seu parágrafo único deste instrumento.

#### **PARÁGRAFO ÚNICO:**

Na hipótese de ocorrer a rescisão do contrato, com base no disposto nos incisos I a XII e XVII do art. 78 Lei Federal 8.666/93, se a **CONTRATADA** sofrer aplicação das penalidades previstas nos incisos I a III do art. 87 do mencionado diploma legal, cabe à **CONTRATADA** recorrer dos atos da Administração, na forma estabelecida no art. 109 da Lei Federal 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO AMIGÁVEL:**

Ocorrerá a rescisão amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração. A rescisão por qualquer causa não imputável à **CONTRATADA**, implicará no pagamento a ela de quantia equivalente ao material fornecidos, devidamente aceito pela SMS.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ISENÇÃO DE MULTAS:**

São considerados motivos de força maior e caso fortuito, para isenção de multas devidas pela **CONTRATADA**, aquelas ocorrências cujos efeito não lhe seja possível impedir ou prever, e desde que devidamente apuradas pela SMS.

#### **PARÁGRAFO ÚNICO:**

Tais motivos somente serão considerados quando apresentados pela **CONTRATADA** à Fiscalização na ocasião das ocorrências anormais, e por escrito. Não será levado em consideração qualquer pedido de suspensão de contagem de prazo baseado em ocorrências não aceitas pela Fiscalização em época própria.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:**

Aplicam-se ao presente contrato cláusulas e disposições contidas na Carta Convite constante do Processo nº 00.773/2012-FMS/SMS, porventura omissas e não conflitantes com o presente instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:**

As partes contratantes, abrindo mão de qualquer privilégio, elegem o foro da Comarca de Volta Redonda - RJ., para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os devidos e legais efeitos.

Volta Redonda,

**ANTONIO FRANCISCO NETO**  
**p/MUNICÍPIO**

**p/ FMS/SMS/PMVR**

**p/ CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

**1.**

**2.**